

Decisão Pedido de Reequilíbrio -001/2015 – Promefarma Representações Comerciais Ltda.

A empresa, **Promefarma Representações Comerciais Ltda**, CNPJ 81.706.251/0001-98, restou vencedora do **item 182 - SINVASTATINA 40 MG CPR – SANDOZ** no processo licitatório **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 60/2014 FMS**, em data de 25/02/2015 a empresa protocolou no departamento de Compras e Licitações solicitação de equilíbrio financeiro junto com cópia de notas fiscais 104215 serie 01 de 16/09/2014 e 112321 serie 01 de 13/12/2015 cotação da **Sandoz do Brasil**, comunicando que por **motivos de aumento de preços pelo fabricante** não poderia entregar o item sem que fossem feitos novos reajustes no valor do mesmo, solicitando o realinhamento para 13,0 % (treze virgula zero) sobre o valor unitário do item.

Decisão

Com base no item 14.1 do processo licitatório 60/2014 salvo situações excepcionais os preços registrados serão irreeajustáveis;

14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Complementando verifica-se no art. 65 da Lei 8.666/93;

Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – por acordo das partes.

Por fim, a revisão ocorrerá quando a equação econômico-financeira do contrato é afetada por posteriores e imprevisíveis eventos que alteram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. Uma vez comprovado que houve o aumento valorativo na aquisição da marca cotada, **acolho** o pedido de Revisão de Preços aumentando o valor do item 182 - SINVASTATINA 40 MG, em 13,0%, (treze virgula zero) não havendo alteração na marca inicialmente licitada:

O Item que era no valor de R\$ 0,109 (zero virgula cento e nove centavos de reais) o comprimido passa a ser 0,123 (zero virgula cento e vinte e três centavos de reais) o comprimido.

Valor este que vigorará retroativamente a partir do pedido em 25/02/2015.

Navegantes, 25 de março de 2015.

Benilde Perão.

Secretária de Administração e Logística

Comissão

Pregoeiro : Douglas Lemos

Pregoeiro Substituta : Maria Benedita Correa

Equipe de Apoio : Carla Claudino

 Pedro Paulo da Costa

 Franciele Justino

 Josezite dos Santos